



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÉ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xamboré
Administrando com a Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 024/2016

SÚMULA: Altera o parágrafo único do artigo 1º e inclui o artigo 4º-A na Lei n.º 1.354 de 15 de dezembro de 1994.

aprova: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei n.º 1.354 de 15 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único – A doação de que trata o artigo antecedente destinar-se-á a implantação de indústria de sais minerais e outros produtos afetos à criação animal."

com a seguinte alteração: **Art. 2º.** A Lei n.º 1.354 de 15 de dezembro de 1994 passa a vigorar

"Art. 4º-A Em face do cumprimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo único e no art. 2º da Lei n.º 1.354 de 15 de dezembro de 1994, fica autorizado o Executivo Municipal a cancelar a cláusula de reversão vigente na doação do imóvel acima descrito."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamboré, 16 de agosto de 2016.


LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal